

**LEI Nº 868 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza O Poder Executivo Municipal A Abrir  
Crédito Especial Para Fins Que Especifica.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 1.510.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos e Dez Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

<b>2060</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
13.361.0008.1006	<i>Aquisição de Mobiliários e Outros Equipamentos para EMEF</i>	
571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados a Educação	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
<b>2070</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.302.0015.2099	<i>Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de Atenção Especializada</i>	
500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.510.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 24 de fevereiro de 2025.

  
**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

